



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 96 / 2025

Requerente **ALBANI DUDEK**  
Contato: **ALBANI DUDEK -**

CPF: **078.381.699-50**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: Pedido de dispensa de licitação. Ofício 29/2025/SME.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2025.

ALBANI DUDEK  
Requerente



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com



**Ofício nº 028/2025/SME**

Santa Maria do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

**De:** Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação

**Para:** Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado

**Assunto:** Pedido de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste solicitar Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Transporte Escolar emergencial para alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, tendo em vista que as aulas do ano letivo de 2025 já iniciaram, a maioria dos estudantes são residentes da área rural e necessitam de transporte público para frequentar as aulas.

As especificações e rotas estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Rio Bonito, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	km	60.8

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva  
Secretária Municipal de Educação

**EXMO. SR.**  
**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO OESTE/PR**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 04

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 09/2025**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: Luciana Maria de Matos e Silva

Cargo:  
Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99940-6738

**2– INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

: Pregão Presencial nº 67/2023  
Pregão Presencial nº 31/2024  
Pregão Presencial nº 01/2025

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão Presencial

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Luciana Maria de Matos e Silva

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: Albani Dudek

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: William Mello de Lorena

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Adão Santana de Lima



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 05

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso.
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Encerramento de todos os contratos 31/12/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias letivos, conforme o calendário escolar.
Fonte de Recurso	:	Federal (x) Estadual (x) Municipal (x) 01890 – 0000 – Recursos Ordinários (Livres) 01900 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 01910 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 01920 – 00107 – Salário Educação 01930 – 00132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE 01940 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
Indicação da dotação orçamentária	:	08.004.12.361.1201.2042.3.3.90.33.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim (X) Não





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com



### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar, é necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.

### 4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA, DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande– São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	81.08 km
02	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Rio Bonito, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	60.8 Km

Documentos anexos:

Data: **07/02/2025**

Albani Dudek  
Equipe de Apoio

Luciana Maria de Matos e Silva  
Secretária Municipal de Educação





## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2025

**OBJETO:** Contratação emergencial de serviço de transporte escolar, com veículo tipo Kombi/Van e motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola Municipal do Campo José Felix Grande, situada no distrito de São José.

**INTERESSADO (S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**RESPONSÁVEL:** LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### • DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

#### 1.4 Licitação Anterior

Pregão Presencial nº 67/2023

Pregão Presencial nº 31/2024

Pregão Presencial nº 01/2025

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

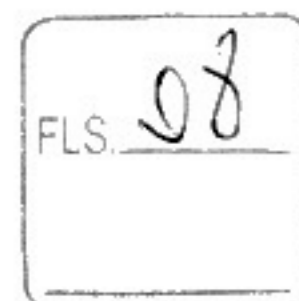
### • DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar, é necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **DO OBJETO**

Contratação emergencial de serviço de transporte escolar, com veículo tipo Micro-Ônibus e motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola Municipal do Campo José Felix Grande, situada no distrito de São José.

• **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande– São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Quilometragem total da rota por dia: 81.08 km Tipo de veículo: Micro-Ônibus
02	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Rio Bonito, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Quilometragem total da rota por dia: 60.8 Km Tipo de veículo: Micro-Ônibus

• **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Imediata.

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

Imediato.

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

Secretaria Municipal de Educação

**5.4 Da Vigência da Contratação**

A vigência de contratação terá um prazo de 30 dias letivos, conforme calendário escolar.

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

Prestação de serviço conforme estabelecido no contrato.

**5.6 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 09

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

- **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa da quantidade necessária, foi levado em consideração a necessidade de demanda para atender todos os alunos que necessitam de transporte escolar que possuem residências nas proximidades da rota descrita.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande– São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	81.08 km
02	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Rio Bonito, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	60.8 Km

- **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: LETÍCIA TRANSPORTE (CNPJ – 30.145.184-0001-49), LAUDECI RIBEIRO DE SENNE (CNPJ – 40.575.351/0001-45) e F.A LAMBRECHT TRANSPORTE (CNPJ – 32.320.432/0001-76) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	LETÍCIA TRANSPORTE (CNPJ – 30.145.184-0001-49)	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE (CNPJ – 40.575.351/0001-45)	F.A LAMBRECHT TRANSPORTE (CNPJ – 32.320.432/0001-76))	MENOR PREÇO
01	R\$ 5,60	R\$ 5,75	R\$ 5,90	R\$ 5,00
02	R\$ 5,60	R\$ 5,75	R\$ 5,90	R\$ 5,00





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda existente, ficou decidido que a melhor forma de atender os alunos que necessitam de transporte escolar seria por meio da contratação de serviços terceirizados.

• **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A ação consiste em suprir a demanda existente para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte escolar nas localidades do município.

• **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é o caso.

• **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Essa é a melhor solução encontrada.

• **DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

• **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não é o caso.

• **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

• **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não é o caso.

• **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

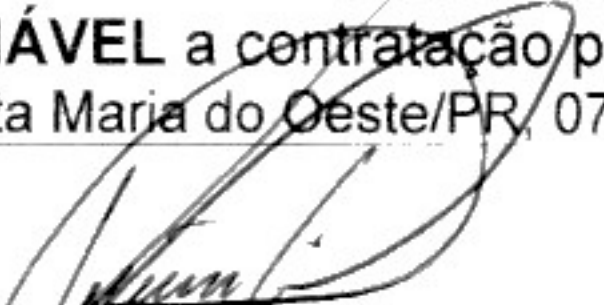
As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.


• **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2025.

  
Verci Galvão Rodrigues  
CFTA- 04546367929  
Responsável Técnico

  
Albani Dudek  
Responsável pelo Transporte  
Escolar

Equipe de Planejamento/Apoio



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 07/02/2025

\_\_\_\_\_  
Luciana Maria de Matos e Silva  
Secretária Municipal de Educação

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

---

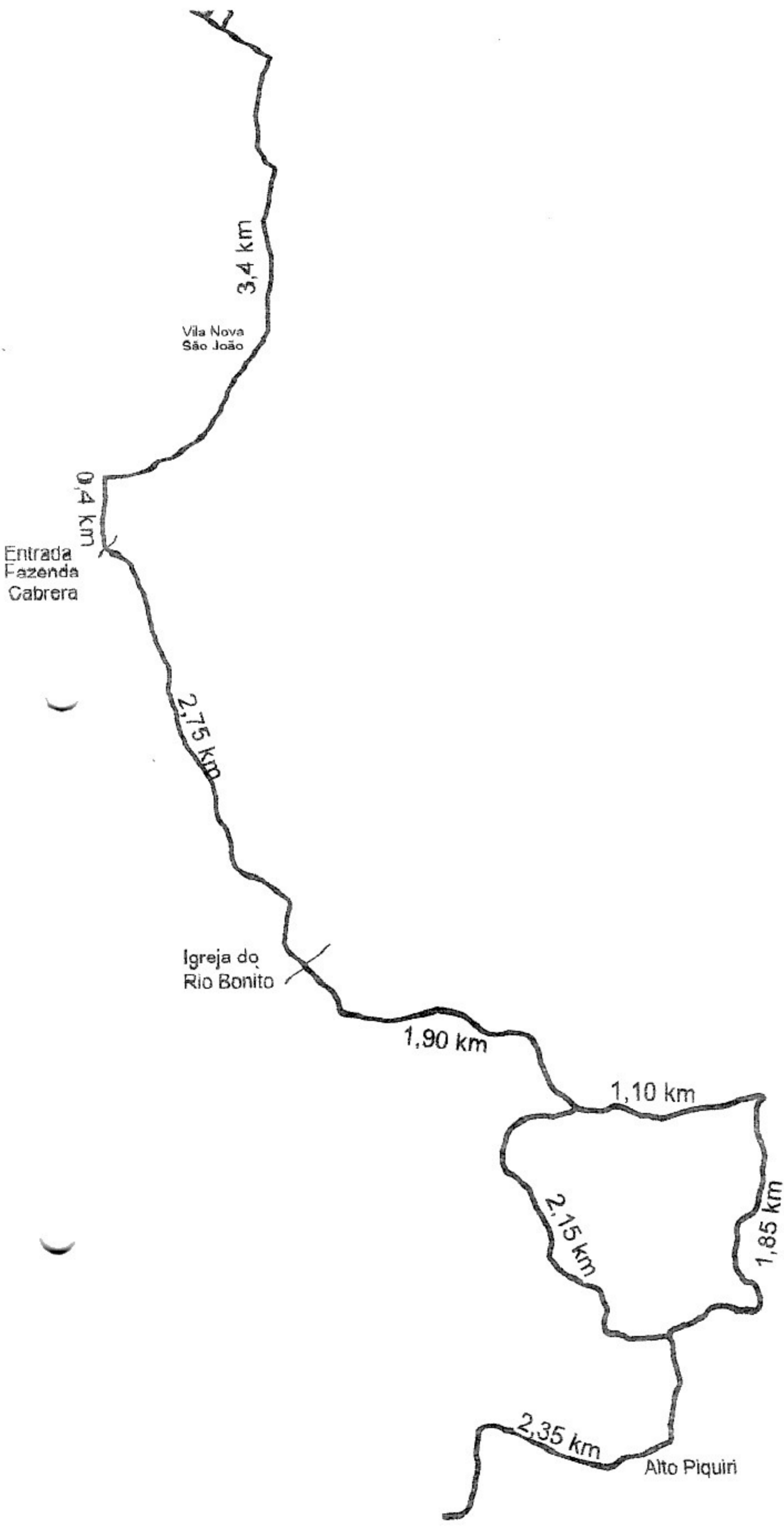
5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 07/02/2025.

*Irenes*

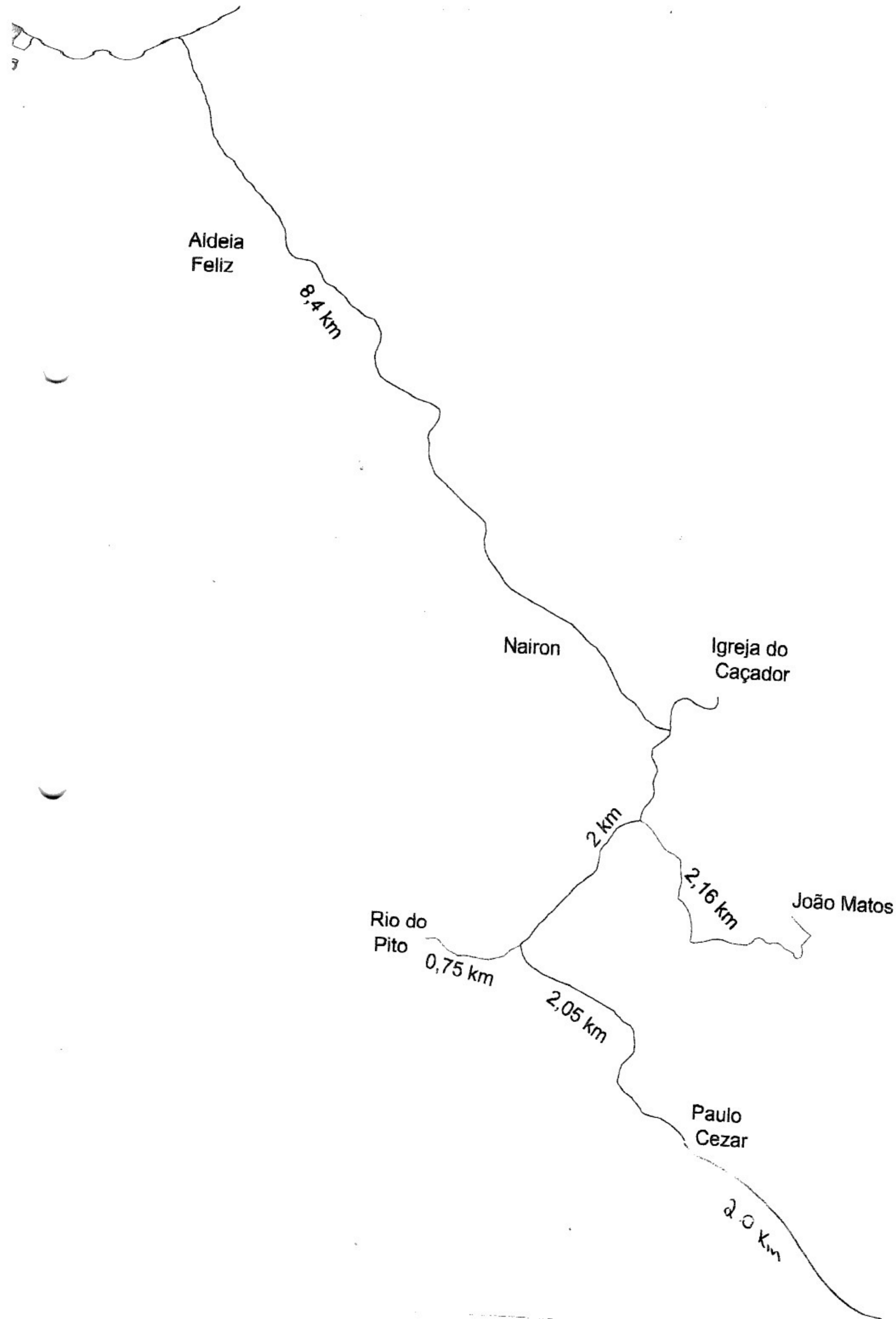
---

Secretário Municipal de Administração





# LINHA RIO CAÇADOR E RIO DO PITO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA  
 ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA - EIF  
 ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6643/2024 – GS/SEED - CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- 1º Jan - Ano Novo
- 21 Abr - Tiradentes
- 7 Set - Independência
- 15 Nov - Proclamação da República
- 18 Abr - Paixão
- 1º Mai - Dia do trabalho
- 12 Out - N. Sra Aparecida
- 20 Nov - Zumbi e Consciência Negra
- 20 Abr - Páscoa
- 19 Jun - Corpus Christi
- 2 Nov - Finados
- 25 Dez - Natal

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2025		Ferados Nacionais e municipais
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2026
	Plano de abandono		Conselho de classe
<b>1º semestre – 100 dias letivos</b>		<b>2º semestre - 100 dias letivos</b>	

- Observações**
- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR
  - No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
  - No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
  - No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor
  - No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
  - Não estão previstos os feriados municipais
  - Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º desta Resolução

Assinado eletronicamente  
 Claudete Stakiera Gonçalves  
 Port. 112/2021 DOE 05/07/2021

Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2024

**Horário de atendimento**

Matutino	Vespertino
início: 07:35	início: 13:00
Intervalo: 10 minutos	Intervalo: 10 minutos
término: 11:45	término: 17:10



02

FLS. 16

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

EMPRESA: Justicia Transporte  
CNPJ: 30.345.184-000-49  
ENDEREÇO: Rua Projetada C Jardim Santo Rita  
CEP: 95.230-000  
TELEFONE: (42) 9998531982

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	5.60

Orçamento válido para 60 dias.

Maria Justicia Gomes  
Assinatura

Santa Maria do Oeste, 05 de Janeiro de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

EMPRESA: F.A. LAMBRECHT TRANSPORTES  
 CNPJ: 32.320.432/0001-76  
 ENDEREÇO: AGROVILA NOVA CONQUISTA  
 CEP: 85230 000  
 TELEFONE: 42 99949 7251

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,90

Orçamento válido para 60 dias.

Francis A. L.  
 Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 04 de FEBREIRO de 2025.



PLS. 18

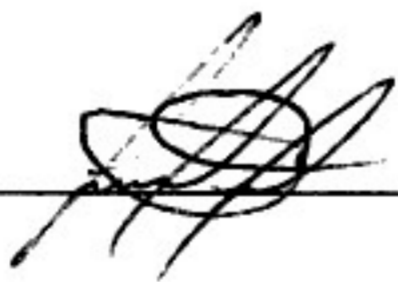
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

EMPRESA: Cooperativa Ribeiro de Jesus  
CNPJ: 40.575.353/0001-45  
ENDEREÇO: Assentamento Recanto Feliz  
CEP: 85230-000  
TELEFONE: (42) 83804-7890

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,75

Orçamento válido para 60 dias.

  
Assinatura

Santa Maria do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
NIRE 41806355348 – CNPJ 30.145.184/0001-49



**MARIA LETICIA LEMES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Pitanga - PR, nascida em 07/03/1994, natural de Pitanga-PR, filha de Janete Aparecida Lemes, portadora da Carteira de Identidade nº 12.773.554-9, expedida pela SESP/PR, expedida em 16/06/2021 e inscrita no CPF sob o nº 086.720.039-18, residente e domiciliada à Rua Projetada C, nº 63, Sala, Bairro Loteamento Jardim Santa Rita, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, empresária Individual sob o nome empresarial **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, com à Rua Projetada C, nº 63, Sala, Bairro Loteamento Jardim Santa Rita, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806355348, em 09/04/2018 e no CNPJ sob o nº 30.145.184/0001-49, tendo **LETICIA TRANSPORTE** como nome fantasia.

**Cláusula Primeira** – Do Capital Social: Altera-se o capital do Social da Empresa Individual para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizados por completo.

**Cláusula Segunda** – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula terceira** - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 08 de novembro de 2024.

MARIA LETICIA LEMES  
EMPRESÁRIA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA LETICIA LEMES 08672003918 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08672003918	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA LETICIA LEMES 08672003918**  
**CNPJ: 30.145.184/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:50:17 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **818E.979C.1E52.3AF0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035888348-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.145.184/0001-49**  
Nome: **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

FLS 23



Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2025. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.  
Santa Maria do Oeste, 29 de Janeiro de 2025

NEGATIVA Nº: 44/2025      CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJ9UFFHQJZXT8A3RG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA LETICIA LEMES 08672003918

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
53031	30.145.184/0001-49		

**ENDEREÇO**  
JARDIM SANTA RITA, S/N - CENTRO - CASA Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

**CNAE / ATIVIDADES**  
Transporte escolar

*Odair José Ferreira de Lima*  
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



[Voltar](#) [Imprimir](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.145.184/0001-49  
**Razão Social:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
**Endereço:** RUA PROJETADA C 63 / SANTA RITA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012908155009734975

Informação obtida em 04/02/2025 14:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LETICIA LEMES 08672003918 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.145.184/0001-49

Certidão nº: 77108624/2024

Expedição: 06/11/2024, às 21:36:57

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LETICIA LEMES 08672003918 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.145.184/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



nº 600000116702025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

078257/2025

DETRAN/PR

363.3.0029364-1

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: MBR-9D67, RENAVAL: 0076.610020-0, 016 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **02/08/2025**.

**Santa Maria do Oeste, 03 de Fevereiro de 2025.**



ADRIANO FURTADO  
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito  
78.206.513/0001-40  
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940  
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
30.145.184/0001-49



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 600000116702025

Senha: V17WPP



DETRAN-PR  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**00766100200**

PLACA <b>MBR9D67</b>	EXERCÍCIO <b>2024</b>
ANO FABRICAÇÃO <b>2001</b>	ANO MODELO <b>2001</b>

NÚMERO DO CRV  
**254262943976**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>18422109409</b>	CAT <b>***</b>
--	-------------------

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**KIA BESTA GS GRAND**

ESPÉCIE / TIPO  
**PASSAGEIRO MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF <b>*****/**</b>	CHASSI <b>KNHTS732217055477</b>
COR PREDOMINANTE <b>VERDE</b>	COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>

Documento emitido por DETRAN-PR (7F11035F0CC5FC66ECA410AB) em 27/01/2025 às 11:34:42

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO  
**SEM OBSERVAÇÕES**

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA <b>ALUGUEL</b>	CAPACIDADE FLS. <b>27</b> *.*		
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>84CV/3000</b>	PESO BRUTO TOTAL <b>1.6</b>		
MOTOR <b>SEMACESSO</b>	CMT <b>2.3</b>	EIXOS <b>*</b>	LOTAÇÃO <b>16P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>MARIA LETICIA LEMES 08672003918</b>			
CPF / CNPJ <b>30.145.184/0001-49</b>			

LOCAL <b>SANTA MARIA DO OESTE PR</b>	DATA <b>24/01/2025</b>
---	---------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EZEQUIEL DA MAIA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7248285-9 SESP PR**

CPF: **024.548.549-02** DATA NASCIMENTO: **14/02/1980**

FILIAÇÃO: **ANTONIO ROBERTO DA MAIA**  
**IRACY PACHECO DA MAIA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** AC: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **02108799810** VALIDADE: **10/03/2025** Pº HABILITAÇÃO: **13/12/2001**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2093694965

OBSERVAÇÕES

*Ezequiel da Maia*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SANTA MARIA DO OESTE, PR** DATA EMISSÃO: **10/03/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

**53471585742**  
**PR917851380**

**PARANÁ**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2093694965

SENATRAN - Portaria 980/2020 e 1.566/2021

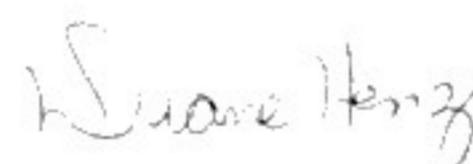
*Certificado*  
CERTIFICADO Nº 745221264

A EADTRAN - Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico LTDA - CNPJ: 31.987.215/0001-71 certifica que EZEQUIEL DA MAIA portador (a) do CPF Nº 024.548.549-02 concluiu o curso **Transporte de Escolares** na modalidade EAD, com carga horária de 50 horas, no período de 25/01/2025 á 31/01/2025.  
Curso válido até 31/01/2030

Curitiba, 31 de Janeiro de 2025



PAULO APARECIDO DE SOUZA  
DIRETOR GERAL



DIANE ARLETE HENZ  
TUTORA



**CERTIFICADO Nº 745221264**

Nome: EZEQUIEL DA MAIA

CPF: 024.548.549-02

Nome do curso: Transporte de Escolares

Carga horária: 50 horas

Fernando Paulino da Silva  
Instrutor responsável do curso  
CPF: 033.592.749-11



**Módulos do curso:**

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	
ESTRUTURA CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 HORAS/AULA
DIREÇÃO DEFENSIVA	15 HORAS/AULA
PRIMEIRO SOCORROS	10 HORAS/AULA
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 HORAS/AULA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>50 HORAS/AULA</b>



# AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

FLS. 31

nº 000001277512023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

063420/2023

DETRAN/PR

363.3.0026900-7

## AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: CXN-6481, RENAVAL: 0071.663679-4, 012 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 15/04/2025.

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2024.

  
ADRIANO FURTADO  
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito  
78.206.513/0001-40  
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940  
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

MAICON SOARES SALDANHA 09462030910  
35.996.079/0001-37



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 700000881442024

Senha: YRYRM4



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
COMUNICACAO:78545011000119  
Data: 2024.08.27 10:58:49 BRT



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
00716636794

PLACA EXERCÍCIO  
CXN6481 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
1998 1999

NÚMERO DO CRV  
233717566717



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT  
31586051880 \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

/KIA BESTA 12P GS  
ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
\*\*\*\*\*/\*\* KNHTR7312W6327574

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
BEGE DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC6ECA410AB) em 28/01/2025 às 14:17:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA  
ALUGUEL

CAPACIDADE  
FLS. 32  
\* . \*

POTÊNCIA/CILINDRADA  
82CV/2700

PESO BRUTO TOTAL  
4.5

MOTOR  
J2220704

CMT  
4.5

EIXOS  
\*

LOTAÇÃO  
12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME  
MARIA LETICIA LEMES 08672003918

CPF / CNPJ  
30.145.184/0001-49

LOCAL

DATA

SANTA MARIA DO OESTE PR

03/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO  
\* \*  COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)  
\* \* \*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) VALOR DO IOF (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)  
\* \* \*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**RODRIGO WOUK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**10783090-1 SESP PR**



CPF DATA NASCIMENTO  
**081.752.139-90 08/01/1992**

FILIAÇÃO  
**MARIANO WOUK  
ELSA DE OLIVEIRA NELLO  
WOUK**

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05227513467 17/12/2031 14/06/2011**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2346905395

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
**SANTA MARIA DO OESTE, PR** DATA EMISSÃO  
**20/12/2021**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2346905395

ASSINATURA DO EMISSOR  
**PARANÁ**  
94711119610  
PR920750841



# Certificado

Certificamos que,

Nº 12600309

**RODRIGO WOUK**

Renach 5227515467

Categoria D

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de

GUARAPUAVA no período de 31/01/2022 à 01/02/2022, com carga horária total de

16 horas, com validade até 8 de Fevereiro de 2027.

GUARAPUAVA, 8 de Fevereiro de 2022

SEST SENAT GUARAPUAVA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 69

PROCESSO: 92.114300-9



**DETRAN**

FLS. 34



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da Dispensa, considerando a Justificativa apresentada.

Cujo valor total estima-se em R\$ R\$ 23.835,84 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL**





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 18/2025

FLS. 36

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>18</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/02/2025	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
1032-4	OSCAR DELGADO	0/2025	
<b>Local</b>			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		1 Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.

**Justificativa:**

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPRIR A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS QUE MORAM COM DISTANCIA MÍNIMA DE 2KM DA INSTITUIÇÃO ATÉ SUA RESIDENCIA, COM MATRICULA ATIVA EM UMA DAS UNIDADES DE ENSINO E DE ACORDO COM A ROTA DESCRITA NO INTERIOR DESTE DOCUMENTOS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A MAIORIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO SÃO EM SUA MAIOR PARTE RESIDENTES NA ZONA RURAL E NECESSITAM DE TRANSPORTE ESCOLAR, É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011735	LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIA FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 81.08 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	UN	2.432,40	5,60	13.621,44
015979	LINHA LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO BONITO, ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 60.8 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	1.824,00	5,60	10.214,40

TOTAL 23.835,84

TOTAL GERAL 23.835,84



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	65.000,00	3.395,00	61.605,00
01890 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01920 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	556.500,00	556.500,00	0,00	556.500,00
01930 E 00132 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	167.100,00	167.100,00	0,00	167.100,00
01940 E 00135 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	125.640,00	125.640,00	0,00	125.640,00
01950 E 01044 1044/09/01/06/00 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
<b>Total Geral</b>	<b>2.139.240,00</b>	<b>2.139.240,00</b>	<b>3.395,00</b>	<b>2.135.845,00</b>

### Crerios de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2025

Orgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

FLS. 37





## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **005/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **010/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Luciana Maria de Matos e Silva, em data de 07 de Fevereiro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 11 de Janeiro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 23.835,84** (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 16/18.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa MARIA LETÍCIA LEMES 08672003918**, inscrita no CNPJ

*D*



**30.145.184/0001-49**, localizada na Rua Projetada C, nº 63, Jardim Santa Rita, no município de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e o Dec. Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde atualiza o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Dec. Lei 12.343 de 30/12/2024.

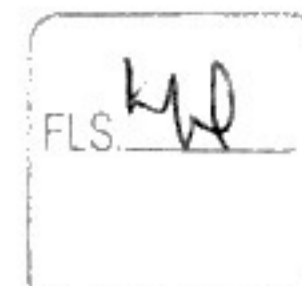
Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 Fevereiro de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2025**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2025**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERIODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918, inscrita no CNPJ 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, n.º 63, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.835,84 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

  
**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**



**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2025**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2025**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918, inscrita no CNPJ 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, n.º 63, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.835,84 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**40187469

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ( 1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 180.000,00</b>

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**D964F6FF

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº02

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 03/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

#### VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

**D. A CHEKALSKI FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.478.343/0001-33 situada na Rua Celso Ferreira Jorge, Nº 266, Sala Comercial, Centro Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. DANIELI APARECIDA CHEKALSKI, portadora do RG nº 7.935.311-6 SSP PR e inscrita no CPF nº 008.779.189-70.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS	15,00	Serviço	1.000,00	15.000,00
2	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS	40,00	Serviço	3.300,00	132.000,00
3	TANATOPRAXIA	40,00	Serviço	1.300,00	52.000,00
4	TRANSLADO	20.000,00	Serviço	3,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>159.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de fevereiro de 2025.

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**6D523DBC

### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2025

#### REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918, inscrita no CNPJ 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, n.º 63, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.835,84 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

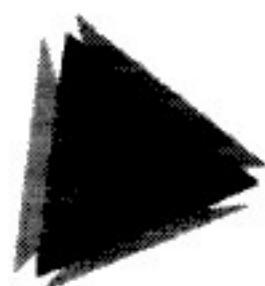
**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**40187469

### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: RIO LISO DE CIMA, ATÉ A ESCOLA JOÃO CIONEK - SÃO JOSÉ”.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 44

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4259123/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 5

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 11/02/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.

**Assunto:** Ratificação;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3214	441	<a href="#">Ver Publicação</a>

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	TRANSPORTE ESCOLAR - MARIA LETICIA LEMES.pdf

[Baixar](#)



[Voltar](#)

Usuário Logado: **FERNANDO LOPES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA MARIA LETICIA LEMES 08672003918

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** e assistido pela Secretária Municipal de Educação Sra. **LUCIANA MARIA MATOS E SILVA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-00, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARIA LETICIA LEMES**, inscrita no CPF n.º 086.720.039-18, residente e domiciliada no Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa n.º 05/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 09/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025"**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ	454,05	13.621,44
LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ	340,48	10.214,40

A soma total dos 30(Trinta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 23.835,84 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

*frances*  
maria Leticia Lemes





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIA FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 81.08 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS
02	LINHA LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO BONITO, ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 60.8 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	MICRO-ÔNIBUS	KIA/BESTA GS GRAND	MBR9D67	KNHTS732217055477
02	MICRO-ÔNIBUS	KIA/BESTA 12P GS	CXN6481	KNHTR7312W6327574

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelo motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	RODRIGO WOUK	05227515467	D
02	EZEQUIEL DA MAIA	02108799810	D

maria-felicio Bonas. Juners





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.004.12.361.1201.2042	1044	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

## CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 28 de março de 2025, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério

Maria Letícia Bernardes Jones





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;

Manoel Felício Gomes.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- k) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.
- o) Submeter-se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo, de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada em caso de descumprimento.

## II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados, podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
  - c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
  - d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
  - e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
  - f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
  - g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

Jesus

Mario Beticio Berner





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

i) Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. **ALBANI DUDEK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699-50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

Incluso

Maria Leticia Barros





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 51

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS**

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)**

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

<p><i>Irene</i> IRENE APARECIDA SCHMOELLER SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p><i>Luciana</i> LUCIANA MARIA MATOS E SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
--	--




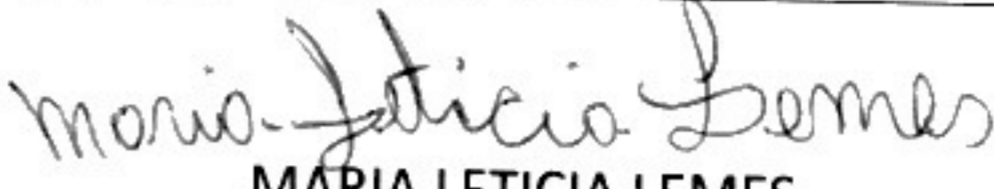


# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 52

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 ALBANI DUDÉK GESTOR DO CONTRATO	 MÁRIA LETICIA LEMES CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

  
MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8

  
MILCIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**Contratante:** O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

**Contratada:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ	454,05	13.621,44
LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ	340,48	10.214,40

Valor Total de R\$ 23.835,84 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 12 de fevereiro de 2025.

**Vigência:** 28/03/2025.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

FLS. 54

**LETICIA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ N° **30.145.184/0001-49**, estabelecida na Rua Projetada C, n° 63, Sala, Bairro Loteamento Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representado pelo seu Diretor, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF N° **086.720.039-18**, RG N° **12.773.554-9** SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**EZEQUIEL DA MAIA**, brasileiro, casado, motorista, domiciliado no distrito de São José, no município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: **024.548.549-02**, documento de identidade RG: **7.248.285-9**, e CNH CAT "D" n° **02108799810**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO**

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA—VEÍCULO**

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

<b>TIPO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>RENAVAM</b>
MICROONIBUS	CXN6481	KIA	BESTA	1999	BEGE	00716636794

### **CLÁUSULA TERCEIRA—PRAZO**

O prazo contratual será por tempo indeterminado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALORES**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, onde em média paga-se R\$ 90,00 por dia trabalhado, somando em um total de R\$ 1.800,00.

#### **CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegárias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

Assim, justas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.



Santa Maria do Oeste PR, 12 de 02 de 2025.

FIRMA RECONHECIDA

*Maria Leticia Lemes*

**CONTRATANTE MARIA LETICIA LEMES**

**086.720.039-18**

FIRMA RECONHECIDA

*Ezequiel da Maia*

**CONTRATADO EZEQUIEL DA MAIA**

**024.548.549-02**

**SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE  
 Rua João Torner, 07 - Jd. Tropical - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000  
 Fone: (42) 99992-1384 - E-mail: rc.santamaria@holmatf.com

**DENIS DANTAS DA SILVA**  
 Tabelião e Registrador

Selo nº SFTN1wQKHbChz6GGuaJF969q  
 Consulte em <http://thorus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de EZEQUIEL DA MAIA e MARIA LETICIA LEMES. Dou fé. '0012'. Emol.: R\$24,14 (VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04. Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: isento. Total: R\$33,38. Santa Maria do Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2025.

Em Test. da Verdade

*Denis Dantas da Silva*  
 Denis Dantas da Silva, Agente Delegado



ESSOR SEGUROS S.A.                      Cód.SEGURADORA: 01490                      SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO  
 CNPJ: 14.525.684/0001-50                      RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

FLS. 57

Vigência do Seguro: das 24h do dia 05/02/2025 às 24h do dia 05/02/2026  
 Apólice: 1002806286151                      Modalidade: Anual Carnê                      Tipo de Seguro: Seguro Novo                      Itens: 1  
 Endosso: 00000000 Proposta: 250628004014 Princ. Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Segurado: MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
 CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49                      Tipo de Pessoa: Jurídica                      Telefone: (42)99958-2001  
 Endereço: RUA PROJETADA C  
 N°: 63                      Bairro: LOC SANTA RITA                      Cidade: SANTA MARIA DO OESTE  
 CEP: 85230-000                      UF: PR                      Complemento:

Estipulante: MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
 CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

Corretor: GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP  
 CÓDIGO SUSEP: 202041937

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: 732,13                      Adicional de Fracionamento: 0,00                      I.O.F: 51,60  
 Valor do Serviço: 0,00                      Total a Pagar: 783,73

**PARCELAMENTO EM (R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/02/2025	130,63	Ficha Compensação				
2	12/03/2025	130,62	Ficha Compensação				
3	14/04/2025	130,62	Ficha Compensação				
4	12/05/2025	130,62	Ficha Compensação				
5	12/06/2025	130,62	Ficha Compensação				
6	14/07/2025	130,62	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

**Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:  
 Local: Rio de Janeiro  
 Data: 06 de fevereiro de 2025



*Filipe Bonetti Alves*

Filipe B. Alves - Diretor  
 Presidente



ESSOR SEGUROS S.A.  
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

FLS. 58

**DADOS DO SEGURO**

Vigência do Seguro: das 24h do dia 05/02/2025 às 24h do dia 05/02/2026

Apólice: 1002806286152

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 250628004017 Princ. Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL

Segurado: MARIA LETICIA LEMES 08672003918

CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (42)99958-2001

Estipulante: MARIA LETICIA LEMES 08672003918

CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

Corretor: GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

CÓDIGO SUSEP: 202041937

**DADOS DO ITEM**

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 05/02/2025

Tipo Veículo: Microonibus

Marca: KIA MOTORS

Modelo: KIA BESTA

Ano Fabricação: 1998

Ano Modelo: 1999

Placa: CXN6481

Chassi: KNHTR7312W6327574

Renavam: 716636794

Nº Tripulantes: 1

Nº Passageiros: 12

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		697,33
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		15,05
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		4,56
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	3.000,00		15,19
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**LETICIA TRANSPORTES**, Inscrito no CNPJ N° **30.145.184/0001-49**, estabelecida na Rua Projetada C, nº 63, Sala, Bairro Loteamento Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representado pelo seu Diretor, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF N° **086.720.039-18**, RG N° **12.773.554-9** SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**RODRIGO WOUK**, brasileiro, casado, motorista, domiciliado no distrito de São José, no município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: **081.752.139-90**, documento de identidade RG: **10.783.090-1**, e CNH CAT "D" nº **05227515467**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO**

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA—VEÍCULO**

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

<b>TIPO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>RENAVAM</b>
MICROONIBUS	MBR9D67	KIA	BESTA	2001	VERDE	00766100200

### **CLÁUSULA TERCEIRA—PRAZO**

O prazo contratual será por tempo indeterminado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

### **CLÁUSULA QUARTA—VALORES**



4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, onde em média paga-se R\$ 90,00 por dia trabalhado, somando em um total de R\$ 1.800,00.

#### **CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegárias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

Assim, justas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Santa Maria do Oeste PR, 12 de 02 de 2025.

FIRMA RECONHECIDA

Maria Leticia Lemes

CONTRATANTE MARIA LETICIA LEMES

086.720.039-18

FIRMA RECONHECIDA

081.752.139-90

Rodrigo Wouk

CONTRATADO RODRIGO WOUK

**SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE  
 Rua João Tomaz, 97 - Jd Tropical - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000  
 Fone: (42) 99992-1384 - E-mail: rd.santamaria@hotmail.com

DENIS DANTAS DA SILVA  
 Tabelião e Registrador

Selo nº SFTN1wGwHbChz6G4ufaJF969q  
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARIA LETICIA LEMES e RODRIGO WOUK. Dou fé. '0010'. Emol.: R\$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04 Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: Isento. Total: R\$33,38. Santa Maria do Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2025.

Em Teste da Verdade

Alessandro Cavallini Witcer-Escritor Substituto





ESSOR SEGUROS S.A.                      Cód. Seguradora: 01490                      Sucursal: 01 - RIO DE JANEIRO  
 CNPJ: 14.525.684/0001-50                      Ramo: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

FLS. 62

Vigência do Seguro: das 24h do dia 05/02/2025 às 24h do dia 05/02/2026  
 Apólice: 1002806286152                      Modalidade: Anual Carnê                      Tipo de Seguro: Seguro Novo                      Itens: 1  
 Endosso: 0000000 Proposta: 250628004017 Princ. Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Segurado: MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
 CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49                      Tipo de Pessoa: Jurídica                      Telefone: (42)99958-2001  
 Endereço: RUA PROJETADA C  
 Nº: 63                      Bairro: LOC SANTA RITA                      Cidade: SANTA MARIA DO OESTE  
 CEP: 85230-000                      UF: PR                      Complemento:

Estipulante: MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
 CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

Corretor: GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP  
 CÓDIGO SUSEP: 202041937

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: 732,13                      Adicional de Fracionamento: 0,00                      I.O.F: 51,60  
 Valor do Serviço: 0,00                      Total a Pagar: 783,73

**PARCELAMENTO EM (R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/02/2025	130,63	Ficha Compensação				
2	12/03/2025	130,62	Ficha Compensação				
3	14/04/2025	130,62	Ficha Compensação				
4	12/05/2025	130,62	Ficha Compensação				
5	12/06/2025	130,62	Ficha Compensação				
6	14/07/2025	130,62	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

**Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:  
 Local: Rio de Janeiro  
 Data: 06 de fevereiro de 2025



*Filipe Bonetti Alves*

**Filipe B. Alves - Diretor  
 Presidente**



**ESSOR SEGUROS S.A.**  
 CNPJ: 14.525.684/0001-50

**CÓD. SEGURADORA:** 01490

**SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO

**RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

**DADOS DO SEGURO**

**Vigência do Seguro:** das 24h do dia 05/02/2025 às 24h do dia 05/02/2026  
**Apólice:** 1002806286151      **Modalidade:** Anual Carnê      **Tipo de Seguro:** Seguro Novo      **Itens:** 1  
**Endosso:** 0000000      **Proposta:** 250628004014      **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Segurado:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
**CPF/CNPJ:** 30.145.184/0001-49      **Tipo de Pessoa:** Jurídica      **Telefone:** (42)99958-2001

**Estipulante:** MARIA LETICIA LEMES 08672003918  
**CPF/CNPJ:** 30.145.184/0001-49

**Corretor:** GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP  
**CÓDIGO SUSEP:** 202041937

**DADOS DO ITEM**

**Nº do Item:** 1      **Prefixo do Item:**  
**Início da Vigência:** 05/02/2025      **Tipo Veículo:** Microonibus  
**Arca:** FIA      **Modelo:** BESTA GS GRAND      **Ano Fabricação:** 2001      **Ano Modelo:** 2001  
**Placa:** MBR9D67      **Chassi:** KNHTS732217055477      **Renavam:** 766100200  
**Nº Tripulantes:** 1      **Nº Passageiros:** 16  
**Utilização do Veículo:** Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		697,33
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		15,05
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		4,56
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	3.000,00		15,19
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

**As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 67

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**Contratante:** O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

**Contratada:** **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ	454,05	13.621,44
LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ	340,48	10.214,40

Valor Total de **R\$ 23.835,84** (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 12 de fevereiro de 2025.

**Vigência:** 28/03/2025.

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**78841914

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>